



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.845, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL ABAIXO CARACTERIZADO, CONSTITUINDO ÁREA TOTAL DE 1.066,58M<sup>2</sup> (UM MIL, SESENTA E SEIS METROS QUADRADOS E CINQUENTA E OITO METROS DÉCIMOS QUADRADOS), SENDO NECESSÁRIA À REGULARIZAÇÃO, DEVIDO À IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DO COLETOR TRONCO SECUNDÁRIO DE ESGOTOS SANTA RITA, INTEGRANTE DO PROGRAMA DE DESPOLUIÇÃO DO RIO TIETÊ - 4ª ETAPA, IMÓVEL ESSE QUE CONSTA SER DE ITAPEVI MALL ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER SPE LTDA, COM AS MEDIDAS, LIMITES E CONFRONTAÇÕES MENCIONADOS NA PLANTA SABESP DE REFERÊNCIA Nº TGA 325/22 E RESPECTIVO MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANTE DO CADASTRO Nº 1702/059."**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 1.066,58m<sup>2</sup> (um mil, sessenta e seis metros quadrados e cinquenta e oito metros décimos quadrados), sendo necessária à regularização, devido à implantação das obras do Coletor Tronco Secundário de Esgotos Santa Rita, Integrante do Programa de Despoluição do Rio Tietê - 4ª Etapa, imóvel esse que consta ser de Itapevi Mall Administradora de Shopping Center SPE LTDA, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência nº TGA 325/22 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro nº 1702/059.

Proprietário: Itapevi Mall Administradora de Shopping Center SPE LTDA

Área: 1.066,58m<sup>2</sup> - Planta nº TGA 325/22.

Área: (A - B - C - D - E ... R - S - T - U - V - A) = 1.066,58m<sup>2</sup>

Faixa de terras que grava uma gleba de terras situada no bairro SANTA RITA, dentro do perímetro urbano do Município e Comarca de Itapevi-SP, identificada pela matrícula nº 13.237 do C.R.I. de Itapevi-SP, representada no desenho Sabesp TGA-325/22, que assim se descreve: inicia no ponto aqui designado "A", localizado no muro de divisa com a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), entre os pontos titulados "10" e "11", distante 8,39m do ponto 10, daí, segue pela referida divisa no sentido litoral com azimute de 271º19'09" e distância de 4,02m até o ponto aqui designado "B"; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 186º42'03" e 19,94m até o ponto aqui designado "C"; 257º07'06" e 10,24m até o ponto aqui designado "D"; 174º48'04" e 31,09m até o ponto aqui designado "E"; 161º02'35" e 22,58m até o ponto aqui designado "F"; 158º53'32" e 10,23m até o ponto aqui designado "G"; 170º45'11" e 54,77m até o ponto aqui designado "H"; 189º01'50" e 39,39m até o ponto aqui designado "I"; 210º26'33" e 34,59m até o ponto aqui designado "J"; 178º09'37" e 17,77m até o ponto aqui designado "K"; 200º13'40" e 25,36m até o ponto aqui designado "L"; deste, segue pela margem direita da Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva - SP 274, com azimute de 118º45'12" e distância de 4,04m até o ponto aqui designado "M"; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 20º13'40" e 26,73m até o ponto aqui designado "N"; 358º09'37" e 17,39m até o ponto aqui designado "O"; 30º26'33" e 34,19m até o ponto aqui designado "P"; 9º01'50" e 40,79m até o ponto aqui designado "Q"; 350º45'11" e 55,83m até o ponto aqui designado "R"; 338º53'32" e

10,57m até o ponto aqui designado "S"; 341º02'35" e 22,02m até o ponto aqui designado "T"; 354º48'04" e 27,11m até o ponto aqui designado "U"; 77º07'06" e 9,56m até o ponto aqui designado "V"; 6º42'03" e 23,14m até o ponto inicial A, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.066,58m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº **3365**, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº **2786**, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT  
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 12 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO  
Secretário de Governo

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/12/2023*